

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.414/96

DE 29 DE ABRIL DE 1996

Faz doação de 01(hum) terre_
no à CAMPI-COOPERATIVA AGRO_
PECUÁRIA MISTA DE PIRACURUCA,
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracurucu, apro_
vou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º -- Fica doado à CAMPI-COOPERATIVA AGROPECUÁ _
RIA MISTA DE PIRACURUCA, com sede neste município, 01(hum)
terreno, nesta cidade, sito à rua Luiza Amélia, centro, loca_
lizado no centro C- Quarteirão nº 38, com as seguintes con_
frontações:

Lado leste - com terreno de Baltazar de Brito Aveli_
no, 22,50(vinte e dois e cinquenta) metros;

Lado oeste - com terreno da Secretaria da Fazenda do
Estado de Piauí, 23,00(vinte e três metros);

Lado norte - com terreno de Antonio de Brito Magalhã_
es Borges, 14,90(quatorze e noventa) metros;

Lado sul - com a rua Luiza Amélia, 15,00(quinze) me_
tros.

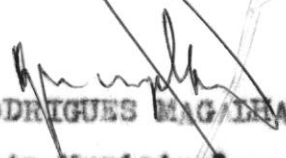
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A presente doação, tem como finalidade a construção do prédio da sede da Cooperativa que, não edificado no prazo de 05(cinco) anos, reverterá ao domínio municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, em 29 de abril de 1996.


GONÇALO RODRIGUES MAGALHÃES
Prefeito Municipal

NOTA: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o nº 1.414/96. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes, aos vinte e nove dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e noventa e seis(29.04.1996).


JOSÉ FERNANDO ARANHA GONÇALVES